

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: k9iyf2u8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/07/2013 Requerimento nº 202/2013 Protocolo nº 4646/2013</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Com arrimo no art. 177, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento de INFORMAÇÕES direcionado ao Excelentíssimo Senhor Governador, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA** com cópia ao Excelentíssimo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo – FIFA 2014, Senhor **MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES**, devendo o referido ser respondido por escrito no prazo de **20 (VINTE) dias**, eis que já dispõe das informações, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

(Ref.: Projeto de Lei n.º 260/2013).

CONSIDERANDO que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras e serviços, requeiro de Vossas Excelências as seguintes informações:

- a) Especificar, detalhadamente, quais serviços ou obras serão realizadas com os **R\$ 120 milhões** e o valor individual de cada de serviço ou obra, objeto do **Projeto de Lei n.º 260/2013**.
- b) Qual é o montante global das operações de crédito realizadas neste exercício financeiro, citando a fonte da dotação orçamentária para obras da Arena Pantanal, especificando os recursos oriundos de operações de créditos privados, federais e estaduais?
- c) Requeiro o encaminhamento da documentação supra para juntada ao Projeto de Lei n.º 260/2013, até que sobrevenham tais informações o referido Projeto de Lei terá sua tramitação suspensa nesta Casa de Leis.

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente tem fundamento no *Princípio Constitucional da Publicidade e da Eficiência dos Atos da Administração Pública*, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nos termos da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, é obrigatório o esclarecimento das questões suscitadas por este parlamentar, conforme se depreende do art. 7º, *in verbis*:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

Desta feita, requeiro as informações supra para tomar conhecimento da efetiva execução da obra pública referente a construção da Arena Pantanal, bem como o cronograma dos prazos para conclusão.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento de Informações para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final o aprovem.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Julho de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual